DO ____a JUIZADO ESPECIAL DA XXXXXX DO XXXXXX

FULANA DE TAL, brasileira, casada, autônoma, RG nº XXXXXX, CPF nº XXXX, residente e domiciliada na Quadra XX, conjunto XX, lote XX, XXX, CEP XXXX, telefone XXX, filha FULANO DE TAL e FULANA DE TAL, não possui e-mail, sob o patrocínio pela Defensoria Pública do XXXXXXXX, vem, propor

AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA c/c DANO MORAL

em desfavor de **XXXXX**, na pessoa de seu representante legal, o Procurador-Geral do XXXXX, com sede no XX, bloco X, ed. sede, XXXX, telefone: XXXXXX, pelas razões de fato e de direito tecidas a seguir.

DOS FATOS

A autora adquiriu, em XXX um veículo modelo XXX TI

XXXXX, cor XXXo, XXX, ano de XXXX, placa XXXX, chassiXXXXXX, pago à vista e com isenção do IPVA XXX, informado pela XX.

No ano de 2019, o boleto de XXX não chegou à casa da autora e por isso, a Sra. FULANA descobriu que teria que pagar o valor de R\$XXXX do XXX de XXXX para poder liberar o IPVA de XX, porém a XXX informou que ela era isenta do IPVA de XXXX.

DO FUNDAMENTO JURÍDICO

DA ARBITRARIEDADE DA COBRANÇA DO IPVA

A Carta Política Brasileira de 1988 prevê a instituição do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, por parte dos Estados e do Distrito Federal, por meio do dispositivo do inciso III do art. 155, *in verbis*:

"Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre: (...)
III - **propriedade** de veículos automotores." (grifou-se)

O Distrito Federal, réu na presente ação, regulamentou o referido imposto na Lei Distrital nº. 7.431, datada de 17 de dezembro de 1985, que, por sua vez, dispõe, no bojo do art. 1º e de seus parágrafos, ser o IPVA uma tributação atrelada à propriedade do contribuinte sobre o veículo, conforme transcrição a seguir:

"Art. 1º - É instituído, no Distrito Federal, o imposto sobre a propriedade de veículos automotores devido anualmente, a partir do exercício de 1986, pelos proprietários de veículos automotores registrados e licenciados nesta Unidade da Federação.
(...)
§ 2º - O imposto é vinculado ao veículo.
(...)
(...)
§5º - Fato gerador do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA é a propriedade(...)
(...)

§7º - São contribuintes do IPVA as pessoas físicas ou jurídicas residentes e ou domiciliadas no Distrito Federal:

I - proprietárias, a qualquer título, de veículo automotor sujeito a licenciamento pelos órgãos competentes;"(...) (grifou-se)

O Distrito Federal regulamentou sobre a isenção de IPVA de veículos novos na lei LEI N° 4.733, de 2011:

Art. 1º Fica concedida isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo a veículo automotor novo, no ano de sua aquisição.

Art. 2º A fruição da isenção de que trata o art. 1º condiciona-se ao atendimento das seguintes condições:

I - o veículo deve ter sido adquirido de estabelecimento revendedor localizado no Distrito Federal por consumidor final que não esteja inscrito na dívida ativa do Distrito Federal;(grifo nosso)

Assim, está patente que o veículo da autora tinha isenção de IPVA para o exercício de 2017, devendo ser declarada inexistente a referida cobrança.

DO DANO MORAL

Ora, é nítida a ilicitude da inclusão do nome da autora no rol dos devedores da Fazenda Pública.

In casu, provoca dano moral a inscrição da autora no Cadastro da Dívida Ativa da Secretaria de Estado da XXXXX do XXXXXXXX, o que lhe tem trazido inúmeros transtornos, tais como impossibilidade de

contrair financiamento e realização de compras a prazo.

Ademais, frise-se que, mesmo sendo de difícil mensuração, o *quantum* indenizatório pleiteado deve proporcionar ao autor uma compensação pelos transtornos sofridos, além de se constituir em punição ao réu, para que este não continue perpetuando uma conduta ilícita.

Note-se o seguinte julgado, que vem a corroborar o raciocínio tecido:

CIVIL. REMESSA EX OFFICIOREPONSABILIDADE OBJETIVA. DANO MORAL. INSCRIÇÃO INDEVIDA. DÍVIDA ATIVA. IPVA. VEÍCULOS DE NÃO PROPRIEDADE DA AUTORA. INDENIZAÇÃO DEVIDA.

Não há dúvidas quanto à responsabilidade da Secretaria da Fazenda do Distrito Federal pela indenização aos danos morais sofridos pela Autora, vez que procedeu a inscrição em dívida ativa por débitos referentes a veículo que não são de propriedade da autora. (grifou-se)

2. O valor da indenização não merece reforma quando fixado em valores razoáveis e proporcionais. (TJDFT. 20030110511242RMO, Relator ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA, 5ª Turma Cível, julgado em 28/03/2005, DJ 23/06/2005 p. 48)

DA TUTELA DE URGÊNCIA

Em sede de tutela de urgência, vislumbra-se o direito da autora de ter, imediatamente, o seu nome retirado do rol dos inadimplentes junto à XXXX, uma vez que era isenta a cobrança do IPVA, no primeiro ano de aquisição de veículo novo, nos termos do artigo 300 do CPC.

Destarte, estando o nome da autora inserto no rol dos devedores da XXXXXXX, há risco referente a crédito, bem como implicações relacionadas a serviços bancários.

Não há risco de irreversibilidade da medida, uma vez que

o nome da autora pode ser novamente inscrito no Cadastro da Dívida Ativa da XXXX do XX a qualquer tempo.

DO PEDIDO

 $\it Ex~positis$, a fim de que a justiça prevaleça no presente embate, requer:

- a) a concessão dos benefícios da justiça gratuita ao autor, nos termos da Lei nº 1.060/50 e do artigo 98 do CPC, em face da hipossuficiência econômica, conforme declaração anexa;
- b) seja deferida a tutela de urgência, determinando-se ao Réu que exclua provisoriamente do cadastro da dívida ativa o nome da autora, bem como emita o boleto para pagamento do IPVA de 2019, até decisão final no processo;
- c) a citação do réu para comparecer à audiência de conciliação, na qual a autora concorda em participar, e responder, querendo, sob pena de sofrer os efeitos decorrentes da revelia;
- d) seja declarada a inexistência de relação jurídica entre a autora e o Réu no pertinente aos débitos relacionados ao IPVA do veículo em questão do ano de 2017, confirmando-se a tutela de urgência,
- e) seja o Réu condenado ao pagamento de R\$ XXXX (XXXX), a título de danos morais, pela inscrição do nome da autora no Cadastro de Dívida Ativa indevidamente;
- f) a condenação do réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, a serem revertidos ao PRODEF, em caso de recurso para a turma recursal.

Protesta provar o alegado por todos os meios probantes em direito admitidos, especialmente pelo documental e pelo seu depoimento pessoal.

Dá-se à causa o valor de R\$ XXXXXXXX.

FULANO DE TAL
Defensoria Pública do XXXXXXXXXXXX